



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO ADITIVO Nº N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 11/2023.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 11/2023 (EVENTO [1019222](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0003344-58.2022.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 14/2023 (LEI N. 8.666/1993)

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA SATGURU VIAGENS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG *****.893-SSP/RO** e do CPF *****.106.849-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SATGURU VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.063.106/0001-81, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1912, Térreo, Loja 122, bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.451-000, em São Paulo/SP, Telefone(s): (11) 3097-8560 / (11) 95816-2135/ (11) 91359-6666, E-mail(s): comercial.licita@satgurutravel.com.br / vijay.solanki@satgurutravel.com.br, neste ato representada pelo senhor **VIJAY VINODBHAI SOLANKI**, indiano, portador da Cédula de Identidade RNE V***686-R/DPF e do CPF n. *****.3*9.528-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante no **DESPACHO Nº 1106 / 2023 - PRES/DG/GABDG**, de 22/09/2023 (evento [1063160](#)), celebram o presente Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o **acréscimo contratual no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) **sobre o valor do Contrato n. 11/2023**, correspondente ao valor de R\$ 84.312,18, em face da necessidade de manter a continuidade dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, conforme indicado na MANIFESTAÇÃO Nº 407/2023 - PRES/DG/SGP/GABSGP (evento [1053336](#)).

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do acréscimo registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, **o presente Termo Aditivo é no valor total de R\$ 84.312,18 (oitenta e quatro mil trezentos e doze reais e dezoito centavos)**, conforme resumido abaixo:

Valor do Contrato	25% do valor do Contratado
337.248,72	84.312,18

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, consoante Notas de Empenhos (reforços) ns. 2023NE000292 (evento [1065210](#)), 2023NE000294 (evento [1065214](#)), 2023NE000295 (evento [1065215](#)) e 2023NE000315 (evento [1065217](#)), a serem reforçadas durante a vigência contratual, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de R\$ 337.248,72.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, I, “b”, e seu § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, Subcláusula Segunda, do Contrato originário (acréscimo).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia – DJE e no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, setembro de 2023.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	VIJAY VINODBHAI SOLANKI Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-** Testemunha



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 27/09/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIJAY VINODBHAI SOLANKI, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 09/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 09/10/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1065326** e o código CRC **DEA3EE63**.